

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DO OBJETO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA EXECUTIVA, E A EMPRESA PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela SECRETARIA EXECUTIVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Axel Schmidt Grael, Secretário Municipal Executivo, portador da cédula de identidade nº 06008079-3 ISP-RJ, e a empresa PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.586.091/0001-99, situada na Avenida Presidente Wilson, nº 165, Sl.716 e 717, Centro-RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Liane Carreiro do Valle Adão, portador(a) da cédula de identidade nº 046.768.77-6 IFP-RJ, residente e domiciliado(a) na Estrada Caetano Monteiro, nº 2835, Rua A, Cs 13, Condomínio Village Pendotiba, Niterói-RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 04/2018**, com fundamento nos arts. 57, §1º, inciso IV e 65, inciso I, alínea b, e seu § 1º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 180/001830/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e a alteração quantitativa do Contrato nº 04/2018, relativo à prestação de serviços de levantamento fundiário, incluindo topografia/agrimensura, levantamento planialtimétrico georreferenciado e cadastral da área em torno da bacia do Rio Jacaré, com fundamento nos arts. 57, §1º, inciso IV e 65, inciso I, alínea b, e seu § 1º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993; e na Cláusula Segunda, §1º, do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo ora realizado refere-se às áreas adjacentes à Faixa Marginal de Proteção:

ÁREAS ACRESCIDAS	HA	VALOR
Aditivo - Levantamento Topográfico e Cadastral (calha e frei orlando)	5,76	21.621,60
Aditivo - Levantamento Topográfico e Cadastral (Áreas de Favela - Vale Verde, Cabrito, Coqueiro)	9,75	36.610,70
TOTAL ADITIVO- ITEM 3.1	15,51	58.232,30

[Handwritten signatures]

Processo 130/00 1230/2018
Data 29/10/18 92
Coordenador Técnico [Assinatura]
1212 959.71

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 19,39% (dezenove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 358.532,30 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, em parcelas mensais, conforme previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses a contar de 31/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.60.00.00

Fonte de Recurso: 101 e 100

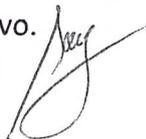
Programa de Trabalho: 101.18.541.0119.3073

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 58.232,30 (cinquenta e oito mil reais, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 358.532,30 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de dezembro de 2018.



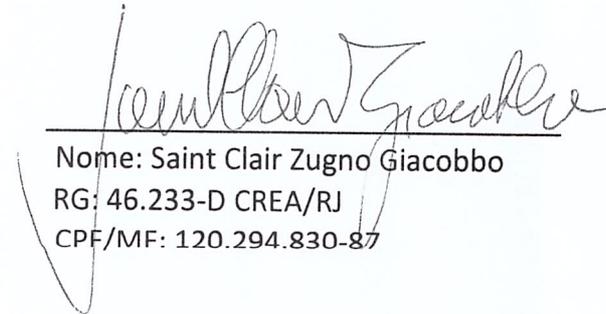
MUNICÍPIO DE NITERÓI
Axel Schmidt Graef- Secretário Municipal Executivo



PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP
Liane Carreiro do Valle Adão

TESTEMUNHAS:

Nome: Dionê M. Marinho Castro
RG: 02783514-9
CPF/MF: 281.437.957-72



Nome: Saint Clair Zugno Giacobbo
RG: 46.233-D CREA/RJ
CPF/MF: 120.294.830-87